



CONTRATO Nº 059/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 02 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 15.01.2013 (**CONTRATO Nº 179/2012/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 380 a 388 do Processo Administrativo nº 2619/2010/FMS/SMS, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **GLN SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa **GLN SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.003/0001-72, com sede na Rua Dr. Miguel Couto, nº 70 - bairro Jardim Amália, CEP: 27.251-260, Volta Redonda, RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de identidade nº 812205243, expedida pelo IFP, e do CPF nº 224.658.047-15, residente e domiciliada na Rua Professor Alfredo Ellis Júnior, nº 400, bairro Jardim Normândia, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 02** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 15.01.2013 (**CONTRATO Nº 179/2012/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para **VAGAS DE UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA)**, para atendimento de pacientes graves ou de risco em **UTI TIPO II ADULTO/NEONATAL**, usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2619/2010/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/01/2015 o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Sétima do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ante as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, fls. 431 e concordância da **CONTRATADA** às fls. 442 do Processo Administrativo nº 2619/2010/FMS/SMS, ficam suprimidos em 30% (trinta por cento) os valores relativos ao **CONTRATO Nº 179/2012/FMS/SMS/PMVR**.

CLÁUSULA TERCEIRA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O custo global do presente Contrato é estipulado em R\$ 1.066.968,00 (hum milhão e sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais). Para cobrir as despesas do presente Aditivo, o **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0020 (NE nº 000293, de 03/03/2015), o valor de R\$ 1.066.968,00 (hum milhão e sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 26 de junho de 2015.	
ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/Município	
MARTA GAMA DE MAGALHÃES p/FMS/SMS	ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE P/Contratada
TESTEMUNHAS:	
EDSON DA SILVA ALVARENGA	LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL